SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 27 de 11 de novembro de 2017.

Altera a Portaria CFQ nº 20, de 15 de setembro de 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições e competência conferidas pelo art. 11, da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, considerando o art. 7º, XIII, da CRFB/88 e a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 20, de 15 de setembro de 2017, deste Conselho Federal de Química, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º A simples utilização pelo funcionário do registro de ponto compensando as horas faltantes da jornada de trabalho será considerada acordo individual, nos termos do § 6º, do art. 59, da Consolidação das Leis do Trabalho.".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 11 de novembro de 2017.
JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente